## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Seção Judiciária do Distrito Federal - 17ª Vara Federal Cível da SJDF

		João Carlos Mayer Soares
Juiz Titular	:	·
Juiz Substituto	:	-
Dir. Secret.	:	Carlene Lima Ranieri

AUTOS COM () SENTENÇA ()DECISÃO (x)DESPACHO () ATO ORDINATÓRIO

1007550-53.2017.4.01.3400 - MANDADO DE SEGURANÇA (120) - **PJe** 

IMPETRANTE: SOCIEDADE EDUCACIONAL DO CENTRO OESTE DO PARANA LTDA - ME

Advogado do(a) IMPETRANTE: DANIEL THIAGO DA SILVA - MG104537

IMPETRADO: Secretario de Regulação e Supervisão da Educação Superior e outros

Advogado do(a) IMPETRADO:
Advogado do(a) IMPETRADO:

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Determino à parte impetrante que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos da Portaria PRESI 54, de 18/03/2016, c/c o art. 290 do CPC/2015. (...)